

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2017- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE – MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS**

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

CARGO: AGENTE COMERCIAL

PROTOCOLO: 1181161413420

Considerando a solicitação de revisão do resultado da Prova Objetiva, conforme recurso interposto, a Banca Examinadora, a partir da conferência realizada, discrimina abaixo o desempenho do candidato:

	QUESTÕES	PESO QUESTÃO	PESO TOTAL	ACERTOS	TOTAL CG	TOTAL CE	RESULTADO
Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	10	29,00	44,00	73,00
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,00	10,00	7			
Informática	05	1,00	05,00	4			
Legislação	10	1,00	10,00	8			
Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00	22			
						<i>Nota final</i>	<i>73,00</i>

O candidato **não obteve acerto** nas questões de n.º 07, 08, 11, 12, 14, 17, 21, 22, 28, 38, 39, 41, 48, 55, 61, 63, 64, 66 e 67.

A grade de respostas está disponível na [área do candidato](#), na opção “Gabarito”.

CONCLUSÃO: Recurso improcedente. RATIFIQUE-SE a nota divulgada.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

OBJETIVA Concursos Ltda.

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2017- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE – MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS**

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

**CARGO: AGENTE COMERCIAL
PROTOCOLO: 9927161413388**

Considerando a solicitação de revisão do resultado da Prova Objetiva, conforme recurso interposto, a Banca Examinadora, a partir da conferência realizada, discrimina abaixo o desempenho do candidato:

	QUESTÕES	PESO QUESTÃO	PESO TOTAL	ACERTOS	TOTAL CG	TOTAL CE	RESULTADO
Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	11			
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,00	10,00	8	28,00	38,00	66,00
Informática	05	1,00	05,00	2			
Legislação	10	1,00	10,00	7			
Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00	19			
						<i>Nota final</i>	<i>66,00</i>

O candidato **não obteve acerto** nas questões de n.º 05, 07, 08, 12, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 40, 44, 45, 48, 49, 55, 61, 62, 64, 65, 67 e 68.

A grade de respostas está disponível na [área do candidato](#), na opção “Gabarito”.

CONCLUSÃO: Recurso improcedente. RATIFIQUE-SE a nota divulgada.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

OBJETIVA Concursos Ltda.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2017- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE – MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

CARGO: AJUSTADOR DE HIDRÔMETROS

PROTOCOLO: 8398161413399

DO PEDIDO

O candidato solicita validação de inscrição, alegando que, embora tenha assinado no canhoto de identificação, sua inscrição não foi validada por falta de assinatura.

DO PARECER

Tendo em vista o recurso interposto, manifesta-se a Banca Examinadora conforme segue:

Preliminarmente, cumpre-nos enfatizar que é do princípio do Direito Administrativo que a Administração Pública, sob a égide da legislação, deve enunciar e determinar a regra de direito e, no presente caso, o fez através do Edital de Concurso Público nº 01/2017.

Quando foi, literalmente, inserida no Edital em questão a regra determinante da Prova Objetiva, trouxe expressamente:

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS – DISPOSIÇÕES GERAIS

ee) quanto à prova objetiva:

[...]

IX. a correção das provas será feita por meio eletrônico, sendo a folha de respostas o único documento válido e utilizado para essa correção. A não entrega da folha de respostas, a falta de assinatura, no local apropriado e/ou a falta de identificação correta no Canhoto de Identificação, implicará automática eliminação do candidato do Concurso Público;

X. o processo de correção eletrônica das folhas de respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o ato público, a ser realizado em data, local e horário a ser informado por meio de Edital;

XI. a correção das folhas de respostas serão feitas considerando-se o processo de desidentificação;

[...]

XV. o candidato, ao término das provas, devolverá ao fiscal da sala, a folha de respostas devidamente preenchida e seu Canhoto de Identificação devidamente assinado e identificado;

XVI. depois de preenchidos, os canhotos de identificação serão destacados das folhas de respostas e lacrados em envelope próprio;

[grifo nosso]

Considerando que o candidato não assinou o canhoto de identificação (a grade de respostas está disponível na área do candidato, na opção “Gabarito”), bem como pela primazia dos princípios da isonomia, legalidade e vinculação à regra, não é possível efetuar a inclusão da inscrição no relatório de notas da Prova Objetiva.

CONCLUSÃO: Recurso improcedente.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

OBJETIVA Concursos Ltda.

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2017- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE – MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS**

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

**CARGO: AJUSTADOR DE HIDROMETRO
PROTOCOLO: 8459161413411**

DO PEDIDO:

O candidato interpôs reclame, no período para interposição de recursos contra o resultado da prova objetiva, alegando que após ter verificado que foi aprovado no certame, identificou que seu nome não consta da lista de inscrições homologadas nas vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e, portanto, requer seja incluído na referida listagem.

DO PARECER:

Tendo em vista o recurso interposto, manifesta-se a Banca Examinadora conforme segue:

Inicialmente, é importante destacar que o presente Concurso Público teve todo seu regramento previsto no Edital nº 01/2017 e seguintes, sendo que todo o presente certame seguiu as determinações editalícias publicadas.

É do princípio do Direito Administrativo que a Administração Pública, sob a égide da legislação, deve enunciar e determinar a regra de direito e, no presente caso, o fez através dos referidos Editais. Assim, uma vez consagrada a ordem, a ela devem se submeter todos os participantes do certame, exatamente para garantir o princípio isonômico.

Quando foi inserida a regra determinante das vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência, do diploma editalício do certame constou expressamente:

3.4.1. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.4.1.1. VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- a) Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de optar por concorrer a uma das vagas reservadas, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n.º 4.912/98 e do Decreto n.º 15.956/12, as quais totalizam 12% das vagas, para cada cargo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo almejado e a deficiência de que são portadores;
- b) **os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência deverão declarar, no momento da inscrição, via internet, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por meio de laudo médico, impreterivelmente, até o dia 21 de março de 2017;**
- c) caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá formalizar o pedido, por escrito, conforme Anexo V, que deverá ser individualizado no caso de inscrição em mais de um cargo, e envio conforme instruções do subitem 3.6;
- d) as condições especiais elencadas serão examinadas pela empresa executora para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. Para o caso de **pedido de tempo adicional**, o candidato deverá apresentar **parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação;
- e) o laudo médico deverá ser enviado eletronicamente, conforme disposições do subitem 3.6., e deverá:
 - I. Ser digitalização colorida e legível do original ou cópia autenticada;

- II. especificar a espécie e o grau ou nível de deficiência (com CID), bem como sua provável causa;
- III. ter sido expedido há menos de um ano da data de publicação deste Edital;
- IV. nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos e estar acompanhado de original ou cópia autenticada de exame de audiometria recente, realizado há menos de 06 (seis) meses do último dia das inscrições do Concurso Público;
- V. nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
- VI. nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria;
- VII. ser legível, contendo nome, especialidade, na área da deficiência/doença do candidato, número de registro no Conselho Regional de Medicina, carimbo e assinatura do médico que está emitindo o laudo;
- VIII. atender a todos os requisitos indicados nos Anexos II, III e IV deste Edital; o Anexo III deverá ser individualizado, em caso de inscrição em mais de um cargo;

[...]

- g) não serão aceitos documentos entregues diretamente na empresa executora ou no SAMAE. A empresa executora examinará a possibilidade operacional e a razoabilidade de atendimento à solicitação. **Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.** Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso, não sendo devolvidos aos candidatos. **Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;**

[...]

3.6. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DO LAUDO MÉDICO, REQUERIMENTO – PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS, REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E/OU REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO

[...]

- d) **o prazo para envio on-line dos documentos é até as 18h do último dia previsto no período de entrega constante do cronograma de execução deste concurso ou informado em Edital específico**, com exceção para solicitação de isenção da taxa de inscrição, que é até às 12h;
- e) **não será homologada a inscrição, na condição de pessoa portadora de deficiência e/ou pedido de necessidade especial, do candidato que descumprir quaisquer das exigências deste Edital;**

[...]

- i) os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência deverão observar os Anexos II, III, IV e V, deste Edital;

3.7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- a) **A homologação das inscrições será informada aos candidatos por meio de Edital, publicado na forma prevista no item 2;**
- b) **da não homologação cabe recurso, conforme artigo 12 do Decreto Municipal n.º 13.156, de 30 de março de 2007, que deverá ser formulado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da publicação do Edital, por meio eletrônico, no site da Objetiva Concursos Ltda., conforme orientações dispostas nos subitens 3.6 e 8.1 deste Edital e em Edital específico;**

[...]

- j) **os candidatos que declararem ser portadores de deficiência e não encaminharem a documentação obrigatória, conforme previsto no subitem 3.4.1., terão sua inscrição homologada como candidatos não portadores de deficiência, sem direito à reserva de vaga prevista, nem à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;**

[...]

Cumpre-nos enfatizar que o candidato não teve sua inscrição homologada na condição de pessoa portadora de deficiência por não ter encaminhado a documentação obrigatória, conforme regras editalícias acima transcritas. Outrossim, o candidato não interpôs recurso contra a não homologação da inscrição na referida condição no período estabelecido para tal, conforme disposto no item 3.7, "b".

Em sendo assim, considerando as disposições editalícias do certame, bem como pela primazia dos princípios da isonomia, legalidade e vinculação à regra, a Banca Examinadora manifesta-se pelo indeferimento do pedido.

CONCLUSÃO: Recurso improcedente.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

OBJETIVA Concursos Ltda.

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2017- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE – MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS**

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

**CARGO: ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO
PROTOCOLO: 3891161413387**

Considerando a solicitação de revisão do resultado da Prova Objetiva, conforme recurso interposto, a Banca Examinadora, a partir da conferência realizada, discrimina abaixo o desempenho do candidato:

	QUESTÕES	PESO QUESTÃO	PESO TOTAL	ACERTOS	TOTAL CG	TOTAL CE	RESULTADO
Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	10	28,00	26,00	54,00
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,00	10,00	8			
Informática	05	1,00	05,00	3			
Legislação	10	1,00	10,00	7			
Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00	13			
						<i>Nota final</i>	<i>54,00</i>

O candidato **não obteve acerto** nas questões de n.º 07, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 28, 29, 32, 36, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 62, 66 e 69.

A grade de respostas está disponível na [área do candidato](#), na opção “Gabarito”.

CONCLUSÃO: Recurso improcedente. RATIFIQUE-SE a nota divulgada.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

OBJETIVA Concursos Ltda.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2017- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE – MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

CARGO: ELETROMEICÂNICO
PROTOCOLO: 9800161413415

DO PEDIDO

Candidato solicita validação de sua prova, alegando ter sido desclassificado por rasura no cartão resposta, bem como solicita vistas de sua grade de respostas.

DO PARECER

Preliminarmente, cumpre-nos enfatizar que é do princípio do Direito Administrativo que a Administração Pública, sob a égide da legislação, deve enunciar e determinar a regra de direito e, no presente caso, o fez através do Edital de Concurso Público nº 01/2017.

Quando foi, literalmente, inserida no Edital em questão a regra determinante da Prova Objetiva, trouxe expressamente:

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS – DISPOSIÇÕES GERAIS

ee) quanto à prova objetiva:

[...]

I. o candidato receberá, para realizar a Prova Objetiva, um caderno de provas e uma folha de respostas. ***Na folha de respostas, constará o canhoto para identificação, local próprio para aposição dos dados do candidato, utilizados no ato da inscrição (nº de inscrição, nº do documento de identidade, nº do CPF, nome completo e aposição de assinatura), sendo sua responsabilidade o preenchimento correto de todas as informações, sob pena de nulidade de sua prova;***

II. a folha de respostas não poderá ser identificada, assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, rasura e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não o apropriado (Canhoto de Identificação), cabendo ao candidato rigoroso cuidado, sob pena de nulidade de sua prova;

[...]

VII. em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela conferência dos seus dados pessoais, preenchidos manualmente, em especial o nome, o número de inscrição e o número de seu documento de identificação, além do cargo de sua opção, que virá impresso na folha de respostas, assim como pela sua entrega, devidamente preenchida e assinada;

VII. será atribuída nota zero à resposta que, na folha de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou marcações feitas a lápis, ainda que legíveis;

IX. a correção das provas será feita por meio eletrônico, sendo a folha de respostas o único documento válido e utilizado para essa correção. A não entrega da folha de respostas, a falta de assinatura, no local apropriado e/ou a falta de identificação correta no Canhoto de Identificação, implicará automática eliminação do candidato do Concurso Público;

X. o processo de correção eletrônica das folhas de respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o ato público, a ser realizado em data, local e horário a ser informado por meio de Edital;

XI. a correção das folhas de respostas serão feitas considerando-se o processo de desidentificação;

[...]

XV. o candidato, ao término das provas, devolverá ao fiscal da sala, a folha de respostas devidamente preenchida e seu Canhoto de Identificação devidamente assinado e identificado;

XVI. depois de preenchidos, os canhotos de identificação serão destacados das folhas de respostas e lacrados em envelope próprio;

[grifo nosso]



Considerando as regras editalícias acima transcritas, bem como pela primazia dos princípios da isonomia, legalidade e vinculação à regra, não é possível efetuar a inclusão do candidato no relatório de notas da Prova Objetiva.

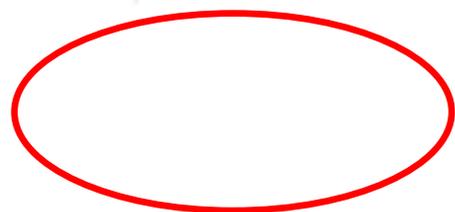
A grade de respostas está disponível na [área do candidato](#), na opção “Gabarito”.

CONCLUSÃO: Recurso improcedente.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

OBJETIVA Concursos Ltda.



**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2017- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE – MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS**

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

CARGO: INSTALADOR HIDRÁULICO
PROTOCOLO: 5538161413389

Considerando a solicitação de revisão do resultado da Prova Objetiva, conforme recurso interposto, a Banca Examinadora, a partir da conferência realizada, discrimina abaixo o desempenho do candidato:

	QUESTÕES	PESO QUESTÃO	PESO TOTAL	ACERTOS	TOTAL CG	TOTAL CE	RESULTADO
Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	8			
Matemática	15	1,00	10,00	8			
Legislação	10	1,00	10,00	7	23,00	38,00	61,00
Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00	19			
						<i>Nota final</i>	<i>61,00</i>

O candidato **não obteve acerto** nas questões de n.º 03, 04, 05, 06, 08, 09, 15, 18, 21, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 38, 41, 42 (marcação dupla), 47, 49, 55, 56, 65, 66, 68, 69 e 70.

A grade de respostas está disponível na [área do candidato](#), na opção “Gabarito”.

CONCLUSÃO: Recurso improcedente. RATIFIQUE-SE a nota divulgada.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

OBJETIVA Concursos Ltda.

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2017- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE – MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS**

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

CARGO: INSTALADOR HIDRÁULICO
PROTOCOLO: 6566161413423

Considerando a solicitação de revisão do resultado da Prova Objetiva, conforme recurso interposto, a Banca Examinadora, a partir da conferência realizada, discrimina abaixo o desempenho do candidato:

	QUESTÕES	PESO QUESTÃO	PESO TOTAL	ACERTOS	TOTAL CG	TOTAL CE	RESULTADO
Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	7			
Matemática	15	1,00	10,00	11			
Legislação	10	1,00	10,00	7	25,00	38,00	63,00
Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00	19			
						<i>Nota final</i>	<i>63,00</i>

O candidato **não obteve acerto** nas questões de n.º 01, 03, 04,06, 07, 08, 10, 15, 17, 18, 24, 27, 32, 37, 39, 47, 49, 54, 55, 56, 59, 61, 62, 63, 66 e 68.

A grade de respostas está disponível na [área do candidato](#), na opção “Gabarito”.

CONCLUSÃO: Recurso improcedente. RATIFIQUE-SE a nota divulgada.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

OBJETIVA Concursos Ltda.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2017– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE – MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

CARGO: LEITURISTA
PROTOCOLO: 2920161413406

DO PEDIDO

O candidato interpôs recurso requerendo cópia do seu canhoto de identificação.

DO PARECER

Tendo em vista o recurso interposto, manifesta-se a Banca Examinadora conforme segue:

Preliminarmente, cumpre-nos enfatizar que é do princípio do Direito Administrativo que a Administração Pública, sob a égide da legislação, deve enunciar e determinar a regra de direito e, no presente caso, o fez através do Edital de Concurso Público nº 01/2017.

Quando foi, literalmente, inserida no Edital em questão a regra determinante da Prova Objetiva, trouxe expressamente:

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS – DISPOSIÇÕES GERAIS

ee) quanto à prova objetiva:

[...]

IX. a correção das provas será feita por meio eletrônico, sendo a folha de respostas o único documento válido e utilizado para essa correção. A não entrega da folha de respostas, a falta de assinatura, no local apropriado e/ou a falta de identificação correta no Canhoto de Identificação, implicará automática eliminação do candidato do Concurso Público;

X. o processo de correção eletrônica das folhas de respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o ato público, a ser realizado em data, local e horário a ser informado por meio de Edital;

XI. a correção das folhas de respostas serão feitas considerando-se o processo de desidentificação;

[...]

XV. o candidato, ao término das provas, devolverá ao fiscal da sala, a folha de respostas devidamente preenchida e seu Canhoto de Identificação devidamente assinado e identificado;

XVI. depois de preenchidos, os canhotos de identificação serão destacados das folhas de respostas e lacrados em envelope próprio;
[grifo nosso]

Considerando que o candidato não assinou o canhoto de identificação (a grade de respostas está disponível na [área do candidato](#), na opção “Gabarito”), bem como pela primazia dos princípios da isonomia, legalidade e vinculação à regra, não é possível efetuar a inclusão da inscrição no relatório de notas da Prova Objetiva.

CONCLUSÃO: Recurso improcedente.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

OBJETIVA Concursos Ltda.



**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2017- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE – MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS**

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

**CARGO: LEITURISTA
PROTOCOLO: 4858161413394**

DO PEDIDO

O candidato interpôs recurso alegando que sua nota da Prova Objetiva não foi publicada junto com a dos demais candidatos.

DO PARECER

Preliminarmente, cumpre-nos enfatizar que é do princípio do Direito Administrativo que a Administração Pública, sob a égide da legislação, deve enunciar e determinar a regra de direito e, no presente caso, o fez através do Edital de Concurso Público nº 01/2017.

Quando foi, literalmente, inserida no Edital em questão a regra determinante da Prova Objetiva, trouxe expressamente:

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS – DISPOSIÇÕES GERAIS

ee) quanto à prova objetiva:

[...]

IX. a correção das provas será feita por meio eletrônico, sendo a folha de respostas o único documento válido e utilizado para essa correção. A não entrega da folha de respostas, a falta de assinatura, no local apropriado e/ou a falta de identificação correta no Canhoto de Identificação, implicará automática eliminação do candidato do Concurso Público;

X. o processo de correção eletrônica das folhas de respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o ato público, a ser realizado em data, local e horário a ser informado por meio de Edital;

XI. a correção das folhas de respostas serão feitas considerando-se o processo de desidentificação;

[...]

XV. o candidato, ao término das provas, devolverá ao fiscal da sala, a folha de respostas devidamente preenchida e seu Canhoto de Identificação devidamente assinado e identificado;

XVI. depois de preenchidos, os canhotos de identificação serão destacados das folhas de respostas e lacrados em envelope próprio;

[grifo nosso]

Considerando que o candidato não assinou o canhoto de identificação (a grade de respostas está disponível na [área do candidato](#) na opção “Gabarito”), bem como pela primazia dos princípios da isonomia, legalidade e vinculação à regra, não é possível efetuar a inclusão da inscrição no relatório de notas da Prova Objetiva.

CONCLUSÃO: Recurso improcedente.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

OBJETIVA Concursos Ltda.

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2017- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE – MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS**

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

**CARGO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO
PROTOCOLO: 4428161413391**

Considerando a solicitação de revisão do resultado da Prova Objetiva, conforme recurso interposto, a Banca Examinadora, a partir da conferência realizada, discrimina abaixo o desempenho do candidato:

	QUESTÕES	PESO QUESTÃO	PESO TOTAL	ACERTOS	TOTAL CG	TOTAL CE	RESULTADO
Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	8	16,00 <i>Reprovado</i>	38,00	54,00
Matemática	15	1,00	10,00	2			
Legislação	10	1,00	10,00	6			
Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00	19			
						<i>Nota final</i>	<i>54,00</i>

O candidato **não obteve acerto** nas questões de n.º 04, 07, 09, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 64 e 68.

A grade de respostas está disponível na [área do candidato](#), na opção “Gabarito”.

Outrossim, cumpre-nos enfatizar que é do princípio do Direito Administrativo que a Administração Pública, sob a égide da legislação, deve enunciar e determinar a regra de direito e, no presente caso, o fez através do Edital de Concurso Público nº 01/2017.

Quando foi, literalmente, inserida no Edital em questão a regra determinante da Prova Objetiva, trouxe expressamente:

O valor de cada questão será o especificado no quadro a seguir, **considerando-se aprovado**, ressaltando-se as disposições dos subitens 6.2. e 6.3., **o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, em cada grupo de prova (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos)**. [grifo nosso]

PROVAS OBJETIVAS						
Cargos	Provas	Componentes	Nº Questões	Peso	Pontuação	
					Máxima por Prova	Mínimo para Aprovação
Instalador Hidráulico Operador de Estação de Bombeamento	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1	40	20
		Matemática	15			
		Legislação	10			
	Conhecimentos Específicos	Conforme programa	30	2	60	30



Considerando que o candidato não atingiu 50% da pontuação máxima em Conhecimentos Gerais, conforme previsão editalícia acima transcrita, o mesmo está reprovado.

CONCLUSÃO: Recurso improcedente. RATIFIQUE-SE o resultado divulgado.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

OBJETIVA Concursos Ltda.



**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2017- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE – MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS**

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

**CARGO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PROTOCOLO: 7008161413412**

Considerando a solicitação de revisão do resultado da Prova Objetiva, conforme recurso interposto, a Banca Examinadora, a partir da conferência realizada, discrimina abaixo o desempenho do candidato:

	QUESTÕES	PESO QUESTÃO	PESO TOTAL	ACERTOS	TOTAL CG	TOTAL CE	RESULTADO
Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	10	24,00	36,00	60,00
Matemática	10	1,00	10,00	6			
Informática	05	1,00	05,00	4			
Legislação	10	1,00	10,00	4			
Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00	18			
						<i>Nota final</i>	<i>60,00</i>

O candidato **não obteve acerto** nas questões de n.º 05, 07, 08, 13, 15, 17, 21, 22, 25, 29, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 43, 47, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 68 e 69.

A grade de respostas está disponível na [área do candidato](#), na opção “Gabarito”.

CONCLUSÃO: Recurso improcedente. RATIFIQUE-SE a nota divulgada.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

OBJETIVA Concursos Ltda.

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2017- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE – MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS**

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - EDIFICAÇÕES
PROTOCOLO: 3463161413422

Considerando a solicitação de revisão do resultado da Prova Objetiva, conforme recurso interposto, a Banca Examinadora, a partir da conferência realizada, discrimina abaixo o desempenho do candidato:

	QUESTÕES	PESO QUESTÃO	PESO TOTAL	ACERTOS	TOTAL CG	TOTAL CE	RESULTADO
Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	13	27,00	44,00	71,00
Raciocínio Lógico e							
Matemático	10	1,00	10,00	8			
Informática	05	1,00	05,00	3			
Legislação	10	1,00	10,00	3			
Conhecimentos							
Específicos	30	2,00	60,00	22			
						<i>Nota final</i>	<i>71,00</i>

O candidato **não obteve acerto** nas questões de n.º 11, 13, 17, 24, 26, 27, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 50, 61 e 68.

A grade de respostas está disponível na [área do candidato](#), na opção “Gabarito”.

CONCLUSÃO: Recurso improcedente. RATIFIQUE-SE a nota divulgada.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

OBJETIVA Concursos Ltda.

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2017- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE – MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS**

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

**CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SANEAMENTO
PROTOCOLO: 3371161413419**

Considerando a solicitação de revisão do resultado da Prova Objetiva, conforme recurso interposto, a Banca Examinadora, a partir da conferência realizada, discrimina abaixo o desempenho do candidato:

	QUESTÕES	PESO QUESTÃO	PESO TOTAL	ACERTOS	TOTAL CG	TOTAL CE	RESULTADO
Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	15			
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,00	10,00	4	29,00	38,00	67,00
Informática	05	1,00	05,00	2			
Legislação	10	1,00	10,00	8			
Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00	19			
						<i>Nota final</i>	<i>67,00</i>

O candidato **não obteve acerto** nas questões de n.º 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 31, 36, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 58, 61 e 67.

A grade de respostas está disponível na [área do candidato](#), na opção “Gabarito”.

CONCLUSÃO: Recurso improcedente. RATIFIQUE-SE a nota divulgada.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

OBJETIVA Concursos Ltda.